



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0367539/2019

PA COPAM Nº: 18773/2007/004/2019	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento	
EMPREENDEREDOR:	Areeiro Tuyti Ltda. ME	CNPJ: 08.708.272/0001-52
EMPREENDIMENTO:	Areeiro Tuyti Ltda. ME	CNPJ: 08.708.272/0001-52
MUNICÍPIO:	Monte Belo	ZONA: Rural

#### CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Localiza-se na Reserva da biosfera da Mata Atlântica.

CÓDIGO:	PARÂMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
A-03-01-8	Produção Bruta	Extração de areia para uso imediato na construção civil.	2	1

CONSULTORIA / RESPONSÁVEL TÉCNICO:  Geoconsult/ Marciana Morais Almeida	REGISTRO:  CREA/MG: 168.935/D	
AUTORIA DO PARECER  Flávia Figueira Silvestre Gestora Ambiental Engenheira Florestal	MATRÍCULA  1.432.278-8	ASSINATURA
De acordo:  Fernando Baliani da Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.147.680-1	



### Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº. 0367539/2019

A atividade do empreendimento objeto deste licenciamento é a extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil (A-03-01-8), cuja produção bruta é de 9.999 m<sup>3</sup>/ano que justifica a adoção do procedimento simplificado.

O Areeiro Tuyti Ltda. - ME é detentor do direito mineral nº. 832.671/2013, com requerimento de guia de utilização protocolado em 26/06/2017, segundo informado aguardando apresentação da licença ambiental.

O empreendimento contará com 2 funcionários trabalhando em um turno por dia (8 horas/dia), cinco dias por semana e por 12 meses por ano.

Segundo informado nos estudos o empreendimento iniciará sua operação através desta licença. Possui outorga para dragagem de areia no Rio Muzambinho Portaria ANA nº. 1802641/2019 e DAIA com objetivo de intervenção sem supressão de vegetação em área de APP nº. 0036037-D.

O empreendimento encontra-se instalado a margem do Rio Muzambo, no local denominado Sítio Vargem. O empreendimento já teve outra licença ambiental através de AAF nº. 18773/2007/002/2009, porém nos estudos informa que apenas instalou o empreendimento.

O empreendimento utilizará draga de sucção com escarificador e esta draga será constituída por plataforma flutuante. As tubulações poderão se mover para acompanhar o movimento da plataforma pois assim que a areia de um determinado ponto é esgotada, move-se a estrutura para que se inicie a extração em um novo local.

O material que é extraído no leito do rio será depositado diretamente nos caminhões, os quais estarão posicionados em plataformas impermeabilizadas, dotadas de canaletas que direcionarão a água dragada e pluvial incidente, contendo sólidos em suspensão, para o tanque de decantação, localizado a sua jusante.

O empreendimento terá duas plataformas uma a 11,6 metros da margem do rio e outra a 16 metros.

Os resíduos sólidos serão acondicionados em tambores conforme sua tipologia. Os efluentes líquidos gerados no empreendimento serão provenientes dos efluentes sanitários, e já existe instalado no empreendimento um banheiro de alvenaria, interligado a uma fossa “negra”, a qual será substituída por uma Fossa Séptica com sumidouro.

Para o efluente resultante da dragagem, este passará por canaletas que direcionarão o efluente para uma bacia de decantação para que o material particulado fique retido nessas bacias. Essas bacias terão formato circular escavadas em solo e com capacidade útil variando de 3 a 15 m<sup>3</sup>.

Para diminuir os materiais particulados haverá a aspersão de água nas vias de acesso ao empreendimento. Toda a manutenção do maquinário será realizada em outro local.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento **Areeiro Tuyti Ltda. ME** para a atividade de “Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil”, no município de **Monte Belo**, pelo **prazo de 10 anos**, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Areeiro Tuyti Ltda. - ME”

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da licença
02	Apresentar relatório técnico fotográfico demonstrando a instalação de fossa séptica e sumidouro dimensionados de acordo com a NBR 7229/1993.	Previamente ao início da Operação

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

### IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram-SM, face ao desempenho apresentado;

*Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.*



## ANEXO II

### Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Areeiro Tuyti Ltda. - ME”

#### 1. Resíduos Sólidos.

**Relatório:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os relatórios mensais de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final				Obs.	
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 <sup>1</sup>	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma <sup>2</sup>	Empresa responsável				
							Razão social	Endereço completo	Licenciamento Ambiental		

(<sup>1</sup>) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(<sup>2</sup>) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- |                       |   |
|-----------------------|---|
| 1- Reutilização       | 6 - Coprocessamento                                     |
| 2 – Reciclagem        | 7 - Aplicação no solo                                   |
| 3 - Aterro sanitário  | 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada) |
| 4 - Aterro industrial | 9 - Outras (especificar)                                |
| 5 - Incineração       |   |

Em caso de transporte de resíduos sólidos Classe I perigosos, deverá ser informado o número e a validade do processo de regularização ambiental do transportador.

Em caso de alterações na forma de disposição final dos resíduos sólidos em relação ao Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos apresentado, a empresa deverá comunicar previamente à Supram para verificação da necessidade de licenciamento específico.

Fica proibida a destinação de qualquer resíduo sem tratamento prévio, em áreas urbanas e rurais, inclusive lixões e bota-fora, conforme Lei Estadual nº. 18.031/2009. Para os resíduos sólidos Classe I – perigosos, e para os resíduos de construção civil, a referida lei também proíbe a disposição em aterro sanitário, devendo, assim, o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente quanto à destinação adequada desses resíduos. Os resíduos de construção civil deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções Conama nº. 307/2002 e nº 348/2004.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Desse modo, as notas fiscais de vendas e/ou movimentação, bem como documentos identificando as doações de resíduos poderão ser solicitados a qualquer momento para fins de fiscalização. Portanto, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.



## 2. Efluentes Líquidos e curso d'água.

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
(1) Na entrada e na saída da caixa compartimentada	Sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis e óleos e graxas minerais	<u>01 vez a cada três meses</u> <u>(Trimestral)</u>
(2) Monitoramento de curso de água	Oxigênio dissolvido, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis e óleos e graxas minerais.	<u>01 vez a cada seis meses</u> <u>(Semestral)</u>

(1) Local de amostragem: Entrada e saída da caixa compartimentada.

(2) Para as amostragens feitas no corpo hídrico receptor, apresentar justificativa da distância adotada para coleta de amostras a montante e jusante do ponto de lançamento.

**Relatórios:** Enviar anualmente à Supram Sul de Minas, **até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da Licença Ambiental**, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa conforme Deliberação Normativa nº 216/2017, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

*Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.*

**Método de análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.